

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS DA XV BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO CEARÁ

O governo do estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA - Secult/CE, neste ato representado por sua titular, sra. LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, Secretária da Cultura, que no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para convocar interessados do setor privado, com expertise em realização, organização e operacionalização da atividade feira de livros, visando a execução da "XV Bienal Internacional do Livro do Ceará, Edição 2025", nos termos e condições previstos neste edital.

1. DA BASE LEGAL E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O presente Edital fundamenta-se no art. 53, II da Lei Estadual nº. 18.012, de 01º de abril de 2022 (Lei Orgânica da Cultura do Ceará), na Lei Estadual nº. 16.026/2016, que institui o Plano Estadual da Cultura do Ceará e na Lei Federal nº. 13.696/2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, que preconiza o acesso de todo cidadão ao livro e à leitura.

1.2. A Bienal Internacional do Livro do Ceará, ao longo de duas décadas, se consolidou como um dos mais importantes eventos culturais do gênero no país e tem lugar de destaque no calendário literário nacional e internacional e oferece uma ampla e diversa programação gratuita para a população em geral.

1.3. A Feira de Livros da XV Bienal Internacional do Livro do Ceará será realizada no andar térreo do Centro de Eventos do Ceará em área de 13.500 (treze mil e quinhentos) m² e contempla em seus espaços estandes de comercialização de livros, estandes institucionais, praças de convivência, praças de alimentação, café literário e sala exclusiva para autores/autoras e convidados/convidadas, dentre outros espaços, com vistas a promover a política pública de acesso ao livro e leitura à população de forma econômica, promoção de editoras, autores e autoras, veteranos, novos e independentes, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I.

2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de interessado do setor privado, com expertise em realização de feiras de livros, para organizar e operacionalizar a atividade "Feira de Livros" no âmbito da XV Bienal Internacional do Livro do Ceará, Edição 2025, com o tema "Das fogueiras ao fogo das palavras: mulheres, resistência e literatura", nos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767

e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

3.1. As inscrições serão gratuitas, implicando a instituição proponente a ciência e o aceite pleno, integral, irrestrito e irrecorrível de todas as condições estipuladas neste Edital.

3.2. Do período e da forma de inscrição, ressaltando que, nos termos do art. 57, § 3º da Lei Estadual nº. 18.012/2022, o período para inscrição não será inferior a 8 (oito) dias corridos.

3.2.1. As inscrições ocorrerão no período de **08 (oito) dias corridos**, contados do dia útil seguinte à publicação do presente certame no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), **EXCLUSIVAMENTE**, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, contendo apenas informações verídicas e atualizadas.

3.2.2. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede da Secult/CE ou materiais postados via Correios.

3.2.3. Para efeito de inscrição neste Edital, **todos os responsáveis deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará**, no seguinte endereço: <https://mapacultural.Secult.ce.gov.br>. Vale destacar que serão necessários 02 (dois) perfis, sendo 01 (um) perfil do agente responsável - CPF e 01 (um) perfil do agente pessoa jurídica/instituição responsável – CNPJ.

3.3. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), com vista ao mapeamento, repositório cultural, gestão de dados e indicadores culturais, e deve servir para a gestão da política de fomento, criação, difusão, preservação, memória e formação nos campos artísticos e culturais, tendo por fundamento a transparência, publicidade, legalidade, eficiência e governança digital, previsto em âmbito da Lei Estadual nº. 18.012/2022.

3.3.1. Os proponentes que já possuem cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam realizar novo cadastro, podendo atualizar as informações, que julgarem necessárias, até a data do envio de sua inscrição.

3.3.2. Da realização do cadastro junto ao Mapa Cultural do Ceará (necessário somente para aqueles proponentes que ainda não o realizaram).

3.3.3. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará constitui-se no preenchimento, por parte do proponente, de uma página on-line contendo informações e documentos para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidas, que comprovam o seu histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

3.3.4. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como PESSOA FÍSICA para o agente responsável pela inscrição e PESSOA JURÍDICA para a instituição responsável.

3.3.5. Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8h às 17h, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte> durante o período de inscrição.

3.4. Do formulário de inscrição on-line (**necessário para todos proponentes que já realizaram o cadastro junto ao Mapa Cultural**).

3.4.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário de inscrição na oportunidade dentro do Mapa Cultural.

3.4.2. Para novos proponentes dos Editais da Secretaria da Cultura do Ceará, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

3.5. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO ENVIADAS.

3.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

3.7. O proponente será o único responsável, tanto civilmente quanto criminalmente, pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade dessas naturezas.

3.7.1. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

3.8. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo(a) proponente, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida às demais inscrições anteriores.

3.9. Documentos da empresa proponente a serem inseridos na ficha de Inscrição:

- a) Comprovante de Inscrição e situação cadastral junto do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social da Instituição Participante;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidões Negativas de Débitos Estaduais, Municipais, Trabalhistas, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a de Regularidade do FGTS; (não é obrigatória, segundo o art. 58, § 4º da Lei Estadual, para Termo de Cooperação Cultural, desta forma tira ou deixa).
- e) Declaração de não utilização de trabalho de menor, exceto como aprendiz;
- f) Cópia do RG e CPF e comprovante do endereço do Representante Legal.

3.9.1. Portfólio da instituição proponente demonstrando histórico de atuação comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de atuação no setor e expertise na organização e disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes e gestão de pelo menos 3 (três) Bienais de Livros e/ou Eventos Literários de grande porte, devendo ser demonstrada a capacidade de venda de espaços.

3.9.2. Comprovação da capacidade operacional e expertise por meio da apresentação de contratos, termos ou outros instrumentos que evidencie a realização das atividades relacionadas à Bienais de Livros e/ou Eventos Literários de grande.

3.9.3. Plano de disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes e gestão da Feira prevendo estratégias para a execução do objeto deste Edital, informando tipologia e valores de m² de estandes;

3.9.4. Projeto básico e planta baixa dos estandes comerciais, bem como os estandes de patrocinadores, parceiros e institucional da Secult e praça de alimentação, incluindo café literário, com adequações necessárias a acessibilidade de pessoas com deficiência, visando a melhor distribuição no espaço Térreo do Centro de Eventos do Ceará, correspondendo aos Salões: Pecém, Taíba, Mundaú, Almofala e Jericoacoara, em um total de 13.500 (treze mil e quinhentos) m², conforme tamanhos, modelos e quantitativos especificados no Termo de Referência deste Edital.

3.9.4.1. Consta no Termo de Referência – Anexo I, o link para acesso ao mapa.

3.9.5. Plano de segurança patrimonial e brigadista para os espaços previstos no Centro de Eventos, em consonância com sua programação, espaços e necessidades da XV Bienal do Livro do Ceará, conforme especificados no Termo de Referência deste Edital.

3.9.6. Relação nominal dos integrantes da EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO da pessoa jurídica, contendo as funções técnicas de cada membro;

3.9.7. Comprovação de quadro funcional do proponente, por meio da apresentação de contratos ou carteira de trabalho.

3.10. Será considerada **INABILITADA** a inscrição que não apresentar a documentação completa constante no item 3.9 e em suas alíneas.

3.11. Nos termos do art. 57, § 6º da Lei Estadual nº. 18.012/2022, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao presente edital, em razão de irregularidade na aplicação desta Lei, devendo o interessado protocolar o pedido até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para finalização das inscrições.

3.12. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

3.13. As respostas aos pedidos de impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.14. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

4.1. Para o cumprimento das ações pactuadas no contrato decorrente deste Edital, não haverá transferência de recursos entre os partícipes, ficando a cargo da empresa vencedora o custeio próprio para as ações que lhe compete, com fins de atender ao objeto editalício.

4.2. A pessoa jurídica vencedora deverá oferecer as contrapartidas indicadas no Termo de Referência – Anexo I, sendo vedada a utilização do mecanismo de incentivos fiscais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Podem apresentar proposta ao presente Edital qualquer pessoa jurídica:

5.1.1. Dotada de capacidade operacional e expertise comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos de atuação no setor e expertise na organização e disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes.

5.1.2. Gestão de pelo menos 03 (três) Bienais de Livros e/ou Eventos Literários de grande porte com expertise na organização e disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes.

5.2. Não é elegível proposta apresentada por Microempreendedor Individual (MEI) ou por pessoa física.

5.3. Os interessados deverão comprovar a regularidade fiscal, nos termos item 3.9 e em suas alíneas.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

6.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 04 (quatro) membros.

6.1.1. Ficarão impedidas de participar da Comissão, pessoas enquadradas nas seguintes condições:

a) aqueles que apresentem qualquer interesse ou parcialidade na escolha da

pessoa jurídica;

b) que sejam cônjuge ou parente até o terceiro grau de sócios ou de algum membro integrante do quadro de pessoal da pessoa jurídica participante desta Chamada Pública.

6.2. O membro que incorrer em qualquer dos impedimentos citados no item 6.1.1, deve comunicar à Secretaria da Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, devendo ser convocado um substituto.

7. DOS CRITÉRIOS E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.

7.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas mediante os critérios estabelecidos na planilha abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁX. PONTOS
a) Evento de livros de grande porte realizados. 1 (um) ponto por evento comprovado.	1	0 a 12	12
b) Capacidade técnica de execução do objeto deste Edital pela Instituição com base no portfólio, cartas de referências e equipe técnica. A pontuação da documentação em razão da capacidade técnica será avaliada da seguinte forma: 0 para baixa, 1 (um) satisfatória; 2 (dois) intermediária; 3 (três) alta e 4 (quatro) altíssima.	3	0 a 4	12
c) Clareza, consistência e grau de inovação do Plano de disponibilização de estrutura, comercialização, montagem e desmontagem de estandes e gestão da Feira, em consonância com o Termo de Referência.	3	0 a 4	12
d) Aproveitamento e distribuição dos espaços, segundo projeto básico e planta baixa dos estandes e praça de alimentação com adequações necessárias à acessibilidade de pessoas com deficiência.	3	0 a 4	12

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767

e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

e) Adequação e capacidade de atendimento do plano de segurança patrimonial e brigadista em relação ao atendimento às necessidades de perfil e porte da Bienal.	3	0 a 4	12
--	---	-------	----

7.1.1. Os critérios descritos nas alíneas “c”, “d”, “e” observarão a seguinte gradação de pontos:

PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
00	Não atende ao critério
01	Atende insuficientemente ao critério
02	Atende parcialmente ao critério
03	Atende satisfatoriamente ao critério
04	Atende plenamente ao critério

7.1.2. Na contagem das notas **não** poderão ser concedidas pontuações fracionadas.

7.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 60 (sessenta) pontos, considerando a soma dos critérios estabelecidos, sendo desclassificados os proponentes que não obtiverem o mínimo de 20 (vinte) pontos.

7.3. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. A proponente selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre as propostas classificadas.

7.4. Havendo empate de pontuação entre os classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no critério descrito na alínea “a”, sucessivamente os critérios descritos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”.

7.4.1. Permanecendo o empate, será selecionada a proponente com maior tempo de existência.

7.5. Após avaliação da regularidade fiscal e da documentação técnica será emitido parecer técnico.

8. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO.

8.1. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Cultura – Secult/CE, no endereço eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas

informações.

8.2. Após a publicação do resultado preliminar da fase de Avaliação e Seleção, conforme dispõe ao art. 56, III da Lei Estadual nº. 18.012/2022, o(a) proponente interessado(a) poderá apresentar recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado. Não caberá recurso do resultado final. O(A) responsável pela inscrição deve acompanhar a atualização dessas informações no endereço eletrônico <https://editais.cultura.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural do Ceará, não cabendo nenhuma responsabilidade da Secult/CE, em caso de perda de prazo por parte do(a) proponente.

8.3. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente o nome completo do(a) proponente com justificativa a ser encaminhado, **exclusivamente**, para o e-mail bienaldolivrodoceara@secult.ce.gov.br, de acordo com o modelo de Formulário de Recurso disponibilizado – Anexo III.

8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso. Nos casos de pedidos que a Comissão considerar procedentes, realizará a reavaliação da documentação e apresentará novo resultado, mantendo ou retificando o anterior.

8.5. O resultado final desta Chamada Pública será devidamente homologado pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará <https://editais.cultura.ce.gov.br/> e no Mapa Cultural do Ceará.

9. DO MONITORAMENTO.

9.1. É dever do(a) proponente vencedor(a) prestar informações à Secult/CE, sempre que provocado(a), além de elaborar relatórios técnicos semanais, demonstrando a execução do objeto deste Edital, nas fases de pré-produção, produção e pós-produção.

9.2. No caso de descumprimento dos itens pactuados neste Edital, o(a) proponente vencedor(a) selecionado(a) poderá vir a ser punido(a) nos termos do art. 62 da Lei Estadual nº. 18.012/2022, observado o contraditório e ampla defesa.

9.3. Todos os serviços devem ter a orientação, o acompanhamento sistemático e a avaliação da equipe técnica da Secretaria da Cultura - Secult/CE, por meio da Coordenação de Formação, Livro e Leitura - CCFOL/ Célula do Livro, Leitura e Literatura - Celiv.

9.4. O(A) proponente selecionado(a) ficará obrigado(a) a demonstrar a boa e regular execução do objeto deste Edital, mediante detalhado relatório, que deverá ser realizado de forma total, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do fim da vigência do Termo.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP: 60.025-100

Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767

e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

9.4.1. O relatório deverá ser apresentado a partir do registro de ações, devendo ter o atesto da Coordenação de Formação, Livro e Leitura - CCFOL/ Célula do Livro, Leitura e Literatura - Celiv.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Todos os serviços devem seguir as especificações e os detalhes apresentados no Termo de Referência - Anexo I.

10.1.1. Os custos de todos os materiais utilizados na realização dos serviços elencados do presente Termo ficarão sob a inteira responsabilidade da proponente ganhadora, bem como todos os serviços referentes à pré-produção, produção e pós-produção dos eventos relacionados a execução do projeto.

10.2. Conforme dispõe o art. 85, §§ 2º e 3º da Lei Estadual nº. 18.012/2022, o cumprimento dos compromissos previstos no Termo de Cooperação Cultural, a ser futuramente celebrado em decorrência deste Edital, deve ser demonstrado por meio de Relatório de Cooperação Cultural, não sendo exigida demonstração financeira, nem prestação de contas, dada a natureza jurídica do instrumento.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, que possui autonomia e independência em suas avaliações.

10.4. Em caso de persistência do impasse, o caso será decidido pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará.

11. LISTA DE ANEXOS.

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Termo de Cooperação Cultural;
ANEXO III – Formulário de Recurso.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Ernesto de Sousa Gadelha Costa

Coordenador

Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura (CCFOL)

Francisca Maura Isidório

Orientadora da Célula do Livro, Leitura e Literatura (CELIV)

Luisa Cella de Arruda Coelho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará